LEI ORDINÁRIA Nº 987/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 141.00,00 (Cento e quarenta e um mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1064 – Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário

4.4.90.51 – Obras e Instalações		R$ 131.000,00
FR:1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$ 8.000,00
FR:1001 – Recursos Ordinários		
3.3.90.93 - Indenizações e restituições	R$ 1.000,00	
FR:1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
3.3.90.93 - Indenizações e restituições	R$ 1.000,00	
FR:1001 – Recursos Ordinários		
	TOTAL	**R$ 141.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 - Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1007 – Ampliação, construção e/ou reforma de praças
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 141.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 - Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br